PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
25/08/2015
Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°1208/2015. DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
25/08/2015
Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

DISPÕE: "EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1157/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art. 3º da Lei Municipal 1157/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º -** O valor mensal do Auxílio-Alimentação (PMMB), destinado a custear despesas com alimentação e água potável, será de R$ 700,00 (Setecentos Reais)."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2015.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1167 de 29 de Abril de 2014.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Agosto de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL